OFÍCIO nº 002/2026 – ADM – GRC

Sulina, Paraná, 27 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
N E S T A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para Apreciação, discussão e votação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 001/2026,** que dispõe sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

Estamos propondo, que a correção seja concedida retroativamente a partir da folha competência 01/2026, pelo que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial aos Servidores e dá outras providências".

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

O **Projeto de Lei** acima referenciado visa conceder a reposição inflacionária de **4,26%** (Quatro virgula vinte e seis por cento) aos servidores públicos Municipais efetivos do quadro geral, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos, o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar e no vencimento dos cargos em comissão.

O **Projeto de Lei** também visa conceder reajuste ao Magistério Público Municipal com a correção de **5,40%** (cinco virgula quarenta por cento) atendendo assim a medida provisória do governo federal que fixou o valor do piso nacional do Magistério.

Senhor Presidente, Nobres Edis, estamos propondo também que **o vale alimentação passe a ser de R$ 500,00** (Quinhentos reais) valor este pago a todos os Servidores.

Gostaríamos, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, de propor uma correção maior aos vencimentos de nossos Servidores, mas, dado ao fato de limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos propomos nesse momento a fazer essa reposição, de forma que não iremos comprometer gastos previstos em investimentos em outras áreas da administração.

Estamos propondo, que a correção incida, retroativamente, a partir da folha competência 01/2026, pelo que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Edis, estamos procurando não comprometer as Despesas com Pessoal em índices que extrapolem aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal em relação às Receitas Correntes Líquidas, bem como, as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, visando não expor a Administração no limite prudencial que é acompanhado sistematicamente pela Corte de Contas do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2026
DE: 27/01/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição inflacionária na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **corrigir em 4,26%** (Quatro virgula vinte e seis por cento) o **vencimento de todos** os Servidores Públicos Municipais efetivos do quadro geral, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos, o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar e o vencimento dos cargos em comissão, valor este já aplicado nos **anexos I, III e IV,** os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **corrigir em 5,4%** (Cinco virgula quatro por cento) o **vencimento do Magistério Público Municipal, igualando ao piso nacional**, valor este já aplicado no **anexo II,** o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - A partir de 01/01/2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **fixar em R$ 500,00** (Quinhentos reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Nome: PEDRO HORN
CPF: ***.142.859-**
Assinado com certificado digital avançado

1ª Apreciação em _____/_____/2026

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn

2ª Apreciação em _____/_____/2026

Nome: PEDRO HORN
CPF: 620.142.859-34
Assinado com certificado digital avançado

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

ANEXO I

PROJETO DE LEI 001/2026

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Analista de Sistemas – TI	40	3.940,88
Arquiteto	20	3.400,24
Assistente Social	30	4.087,35
Cirurgião Dentista	30	4.833,95
Contador	40	5.754,49
Enfermeiro	40	5.292,48
Engenheiro Agrônomo	40	5.754,49
Engenheiro Civil	20	3.680,38
Farmacêutico	40	4.087,35
Fiscal Tributário	40	5.754,49
Fisioterapeuta	30	4.833,95
Fonoaudiólogo	20	3.680,38
Médico Clínico Geral	20	12.917,05
Médico Veterinário	40	5.754,49
Nutricionista	20	3.680,38
Procurador Municipal	20	4.833,95
Psicólogo	40	3.680,38

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Instrutor de Informática	40	2.188,31
Médico Pediatra	08	9.095,92
Médico Ginecologista	20	16.544,44
Psicólogo	20	3.680,38

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente de Apoio Educacional	40	2.188,31
Auxiliar Administrativo I	40	2.188,31
Secretária Escolar	40	2.188,31

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Assistente Administrativo I	40	2.725,58
Fiscal de Tributos I	40	2.445,25
Tesoureiro	40	3.179,34

GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Enfermagem	40	2.446,58
Mecânico	44	3.400,24
Técnico Agrícola I	40	2.468,54
Técnico de Enfermagem	40	2.468,24
Técnico de Higiene Dental	40	2.188,81
Técnico de Segurança do Trabalho	40	3.400,24

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

GRUPO OCUPACIONAL IV: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	1.783,37
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	1.783,37
Motorista	44	2.651,22
Operador de Máquina	44	2.831,36
Pedreiro	44	3.400,24

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde	44	2.072,73
Agente de Saúde I	40	2.415,89
Agente Educacional	40	1.783,37
Agente Sanitarista	40	2.196,09
Agente Social	40	1.783,37
Jardineiro	44	1.885,68
Mecânico	44	3.007,75
Motorista A (Ônibus)	44	2.270,45
Operador de Máquina Rodoviária I	44	2.445,33
Vigia	44	1.783,37

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE
Professor	20	2.566,91
Professor de Educação Infantil	40	5.133,82

ANEXO III

Tabela "A" - Vencimento Emprego Público/Temporário

Cargo	Valor em R$
Agente Comunitário de Saúde – CLT	3.100,70
Professor PSS 20 horas	2.566,91
Motorista PSS	2.651,99
Operador de Máquina PSS	2.977,54
Técnico em Segurança no trabalho PSS	2.963,37
Técnico de Informática PSS	3.988,42
Trabalhador Braçal PSS	1.783,37
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) PSS	1.783,37
Zeladora PSS	1.783,37
Auxiliar Administrativo PSS	2.188,31
Auxiliar de Saúde Bucal PSS	1.780,71
Engenheiro Civil PSS	4.137,94
Arquiteto PSS	4.137,94
Médico Veterinário PSS	3.255,14
Pedreiro/Carpinteiro PSS	2.257,71
Eletricista/Encanador PSS	2.122,48
Psicólogo PSS	3.680,49
Assistente Social PSS	4.087,87
Agente Educacional PSS	1.783,37
Técnico de Enfermagem Plantonista Temp. PSS	2.526,45

Tabela "B" – Proventos Aposentadoria – Inativos

Cargo	Valor em R$
Aposentado(a)	2.089,81

Tabela "C" - Pró-Labore Conselho Tutelar

Cargo	Valor em R$
Presidente Conselho Tutelar	2.480,16
Membros do Conselho Tutelar	2.311,55

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

PROJETO DE LEI 001/2026

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR EM R$
CC – 1	7.156,97
CC – 2	6.203,47
CC – 3	4.160,00
CC – 4	3.702,44
CC – 5	3.244,82
CC – 6	2.787,34
CC – 7	2.444,17
CC – 8	1.986,62

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 19:35:04
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/jSM6h para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

***Assunto**: Projeto de Lei nº 001/2026, autoriza o chefe do poder executivo a conceder reposição salarial aos Servidores e dá outras providências.*

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

Objetiva o presente projeto, correção da remuneração de todos os servidores públicos municipais de Sulina, ativos e inativos, dos ocupantes de cargo de emprego público, pró-labore dos membros do Conselho Tutelar, nos vencimentos dos cargos em comissão e dos agentes políticos do município de Sulina, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), bem como fixa o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no vale alimentação.

Ainda, corrige em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o vencimento do Magistério Público Municipal.

No que diz respeito a correção ou perda inflacionária do ano anterior, esta tem sua previsão legal e constituição, sendo, na verdade, um direito líquido e certo dos servidores públicos municipais, tendo como base o INPC, índice oficial deste Município.

Já no que diz respeito ao vale alimentação, tem sua legalidade o aumento concedido através do presente projeto.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 30 de janeiro de 2.026.

Nome: Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon
CPF: ***.950.109-**
Assinado com certificado digital avançado

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 13:51:34
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/96uWF para verificar a autenticidade.

Câmara Municipal de Sulina
CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Relativo ao Projeto de Lei n° 001/2026
Data 02/02/2026.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei n° 001/2O26, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição inflacionária na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nome: Jorge da Silva
CPF: 826.434.909-91
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 02/02/2026 11:27:48
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/Tykv2 para verificar a autenticidade.

Câmara Municipal de Sulina
CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
Relativo ao Projeto de Lei nº 001/2026
Data 02/02/2026.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva, analisaram o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n° 001/2O26, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição inflacionária na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nome: Jorge da Silva
CPF: 826.434.909-91
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Cleiton Chiocheta
CPF: ***.879.919-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 02/02/2026 11:36:56
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/tmmP9 para verificar a autenticidade.